# EXPECTATIVAS E RESULTADOS DA FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO PARANÁ EM RELAÇÃO AO PROCESSO LEGISLATIVO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ (2005-2011)

José Augusto Hartmann<sup>1</sup>

Resumo: Este paper trata da relação entre grupos organizados do eleitorado com o processo de tomada de decisões realizado no Legislativo Estadual. Toma-se, para isso, os interesses manifestos da Federação das Indústrias do Estado do Paraná (Fiep), divulgados na Agenda Legislativa da Indústria entre 2005 e 2011. Esses dados são comparados ao resultado final da tramitação dos Projetos de Lei (PLs) na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná (Alep). Objetiva-se verificar o sucesso da relação entre o grupo de interesse, capaz de atrair para si os custos de uma ação coletiva, com a Assembleia Legislativa no tratamento dado aos PLs em foco. A metodologia empregada aproxima-se daquela utilizada por Wagner Mancuso ao examinar a relação do empresariado nacional, representado pela Confederação Nacional da Indústria (CNI), com o Congresso Nacional. Estabelece-se um índice de sucesso para os interesses manifestos pela Fiep e a situação final dos PLs na Alep, verificando-se a correspondência entre a posição da entidade e o resultado final do processo legislativo. Esses dados levam à necessidade de inferências sustentadas em dados específicos. Assim, compara-se o padrão dado aos PLs pelo Legislativo, tendo-se em vista como esse fato interfere no índice, e compara-se o resultado dos PLs entre setores/assuntos diferentes. Com isso, verifica-se como o empresariado industrial do estado do Paraná, ainda que atingindo um índice de sucesso inferior ao da CNI, apresenta-se como interessado pelo processo legislativo, dada a posição de locus importante no processo decisório da Assembleia Legislativa, num movimento de ruptura com o insulamento burocrático, e encontrando responsividade do parlamento estadual.

Palavras-chave: Grupos de Interesse; Processo Legislativo; Índice de Sucesso, Fiep

Mestre e doutorando em Ciência Política pela Universidade Federal do Paraná. Contato: jahartmanncp@gmail.com

# 1. INTRODUÇÃO

Esta comunicação trata dos esforços concentrados no Legislativo estadual pela Federação das Indústrias do Estado do Paraná (Fiep), identificados como interesses dessa entidade representativa do empresariado industrial sobre o processo legislativo. Para isso, apresenta-se observações e exame das posições manifestas da Federação das Indústrias do Paraná, vista enquanto grupo de interesse, capaz de atrair para si os custos de promover ações políticas em nome do empresariado industrial do estado, comparando-as ao resultado final dos Projetos de Lei (PLs) tramitados na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná (Alep).

Para isso, compara-se os interesses manifestos pela Federação industrial, divulgados na Agenda Legislativa da Indústria. Esses dados são comparados ao resultado final da tramitação dos Projetos de Lei (PLs) na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná (Alep). Esse exame tem o objetivo de apresentar o sucesso da pressão exercida pelo grupo de interesse (Fiep), que demonstra-se capaz de atrair para si os custos de uma ação coletiva, assim como a reação da Assembleia Legislativa no tratamento dado aos PLs em foco.

A metodologia empregada é encontrada no trabalho de Wagner Pralon Mancuso, que examinou a atuação da Confederação Nacional da Indústria (CNI) em relação à Câmara dos Deputados (CD) na segunda metade dos anos de 1990 e início dos anos 2000 (MANCUSO, 2007). A pesquisa de Mancuso caracterizou-se como marco dos estudos acerca da relação empresários-legislativo, concluindo pela capacidade de atuação política do empresariado, característica de sociedades pluralistas, reforçando, ainda, a importância dos Legislativos que já vinha sendo identificada pela literatura (BOSCHI; DINIZ, 2000).

Para realizar esse exame, Mancuso utilizou-se da Agenda Legislativa da Indústria (ALI), publicação anual da CNI com a análise e posicionamento (convergente/divergente) sobre os PLs de interesse do empresariado industrial representado pela entidade. Destaca-se que, assim como a CNI, a Fiep elabora uma Agenda Legislativa, em que apresenta seu posicionamento sobre os projetos avaliados pelo Legislativo Estadual. Aqui serão avaliadas as Agendas Legislativas da Indústria do Estado do Paraná (ALIPR) entre 2005 (primeiro volume) e 2011 (relativa ao último ano da gestão de Rodrigo da Costa Rocha Loures - 2010).

# 2. ORGANIZAÇÃO E AÇÃO POLÍTICA: EMPRESÁRIOS E LEGISLATIVOS

Quando da publicação de *Lobby da Indústria no Congresso Nacional*, Mancuso refutou a "tese da debilidade política da indústria", que afirmava a existência de uma representação industrial frágil, sobretudo, porque fragmentada. Esse texto, de modo diverso, demonstrou a capacidade de organização e de ação da CNI, assim como o sucesso de suas ações (MANCUSO, 2007).

A literatura anterior ao trabalho de Mancuso, contudo, podia identificar, naquele momento, que ações empresariais encontradas no Brasil eram caracterizadas por um engessamento promovido pelo corporativismo estatal, tornando os grupos dependentes do Estado (SCHWARTZMAN, 2007[1975]; CARDOSO, 1975; MARTINS, 1985; SCHMITTER, 1971; BOSCHI, 1979; DINIZ, 1997; DOCTOR, 2002). A representação empresarial era exemplo dessa característica da política brasileira, fraca diante de um Estado hipertrofiado. Deste modo, modelos pluralistas de análise não conseguiam explicar a representação de interesses no Brasil, predominando decisões insuladas da burocracia.

Já na década de 1970 a literatura verifica um empresariado enquanto ator político relevante (BOSCHI, 1979), ainda que, por outro lado, identifica o fortalecimento de um processo de insulamento das decisões acerca da política industrial no Executivo. Essa dependência do empresariado em relação ao Estado culminaria num enfraquecimento de sua organização política. Nos anos de 1980 tal fragilidade seria agravada pela "[...] desorganização da estrutura de representação de interesses do empresariado, já por esta altura, tipicamente fragmentada, dual e setorializada" (BOSCHI; DINIZ, 2000).

Contudo, essa visão negativa da organização política do empresariado industrial precisou ser revista para os anos seguintes. Primeiramente pode-se verificar que desde os anos de 1990 a CNI passou a ver no Legislativo um *locus* de fundamental importância para seus interesses e sua ação (MANCUSO, 2007 p.78). Consequentemente, a Confederação visou e conseguiu organizar ações coletivas, agregando-as pelo tema do "custo Brasil". Antes, porém, expôs Mancuso, o empresariado industrial se empenhou "[...] em identificar, dentre as proposições legislativas que tramitam no poder legislativo federal, aquelas com maior capacidade de afetar os interesses do setor como um todo, tanto de forma positiva como

negativa" (MANCUSO, 2007 p.103). Passava, assim, a produzir a Agenda Legislativa da Indústria, organizada pelo seu Departamento de Assuntos Legislativos.

Portanto, os Legislativos passaram a receber, após a redemocratização nos anos de 1980, papel mais significativo (BOSCHI; DINIZ, 2000 p.23), sendo que os Legislativos estaduais também foram influenciados pelo fenômeno. Tomio e Ricci verificam uma maior responsabilidade na normatização de políticas públicas das Assembleias Legislativas, passando, consequentemente, a atrair a atenção de "[...] parte do eleitorado mais organizado, como sindicados, associações, representações de categorias, grupos de pressão" (TOMIO; RICCI, 2012 p.211). Disso decorre que o empresariado industrial irá desenvolver "[...] um conjunto amplo e variado de atividades políticas durante o processo decisório referente àquelas proposições legislativas, com objetivo de fazer prevalecer sua posição" (MANCUSO, 2007 p.103).

Objetivando identificar os resultados dessa pressão, Mancuso comparou PLs tramitados na CD em relação ao posicionamento da CNI na Agenda Legislativa da Indústria, classificando-os como "sucessos" ou "insucessos" da indústria (MANCUSO, 2007, p.104). Foram avaliados 216 PLs nessa pesquisa, sendo que 66,7% representaram "sucessos" para a indústria, contribuindo para reduzir o "custo Brasil" ou para impedir seu aumento (MANCUSO, 2007 p.153). Desse modo, o autor verificou, para o período entre 1996 e 2003, que a CNI conseguiu obter um êxito significativo, agrupando o empresariado industrial, e seus interesses difusos, num conjunto de ações políticas.

#### 2.1 A Fiep e os Projetos de Lei tramitados na ALEP

A Agenda Legislativa da Indústria do Estado do Paraná (ALIPR) é um anuário publicado desde 2005 e que segue a proposta da CNI. Assim, destaca e examina PLs em tramitação no Legislativo estadual. A Fiep propõe um documento com objetivo de incitar "[...] parlamentares, o setor industrial e a sociedade a estabelecer um planejamento estratégico comum buscando alcançar um crescimento mais dinâmico para o Paraná" (ALIPR, 2005 p.8). Consequentemente, manifesta o objetivo de atuar para além do simples acompanhamento e

posicionamento em relação aos PLs, mas de elaborar um instrumento de pressão, em defesa de um modelo social.

Em seguida são apresentados os resultados da comparação entre as posições manifestas pela Fiep nas ALIPR em relação ao resultado final dos PLs tramitados na Alep. Recordando a relação entre esse exame e aquele realizado por Wagner Mancuso, destaca-se que também o modelo de agenda executado pela Fiep acompanha o da *RedIndústria*, apresentando, portanto, como aponta Mancuso, 5 etapas. Essas etapas são as seguintes: (i) o monitoramento dos projetos, (ii) a análise das proposições legislativas, (iii) a adoção de posição: contrária; contrária com ressalvas; neutra; favorável com ressalvas; favorável, (iv) a orientação aos empresários (visando coesão) e (v) a pressão política sobre comissões, líderes partidários e do governo, alto escalão do executivo e parlamentares (MANCUSO, 2007 p. 89-90).

Os "sucessos" da CNI, segundo o professor da Universidade de São Paulo, puderam ser identificados como a "[...] convergência entre o teor de uma decisão e a posição da indústria sobre o texto final do projeto submetido àquela decisão." (MANCUSO, 2007 p.104). Um "insucesso", por sua vez, "[...] consiste na divergência entre o teor da decisão e a posição da indústria." (MANCUSO, 2007 p.104).

A Federação paranaense teve sua Agenda Legislativa publicada pela primeira vez durante a presidência de Rodrigo da Costa Rocha Loures, que assumiu a função em 2003, sendo reeleito em 2007, ocupando a presidência até 2010. Cabe explanar que as posições manifestas da Fiep, seguindo as proposições da CNI, são "convergente", "convergente com ressalvas", "divergente" e "divergente com ressalvas". Essa última posição foi encontrada somente no volume de 2011 (que trata do ano legislativo de 2010).

Nesse período foram localizadas 232 proposições válidas nas ALIPR (posições manifestas em relação aos PLs). Comparando a posição da entidade na Agenda em relação à situação final do PL na Alep, têm-se as seguintes informações:

Tabela 1: Resultado ALIPR X ALEP

	Frequência	Porcentual
Inconclusos	21	9,1
Insucessos	146	62,9
Insucessos/Sucessos no Executivo	2	0,9
Sem informação	1	0,4
Sucessos	43	18,5
Sucessos/ Insucessos no Executivo	19	8,2
Total	232	100,0

Fonte: Elaboração própria

Os casos "insucessos/sucessos no Executivo" referem-se àquelas posições manifestadas pela Federação como divergente, com resultado adverso na Alep (aprovado), porém, vetado no Executivo, sendo, portanto, nesse Poder, um caso de sucesso. Os casos de "sucessos/insucessos no Executivo" correspondem aos PLs que estiveram de acordo com a posição da ALIPR (convergente e aprovado), mas foram vetados no Executivo estadual.

Portanto, pode-se verificar nesse período um percentual de 18,5% de sucessos, assim como de 62,9% de insucessos. Contudo, a fim de concentrar-se somente nos casos com resultados que podem ser considerados sucessos ou insucessos, isto é, desconsiderando-se aqueles sem informação e inconclusos, e tornando os casos de insucesso/sucesso no Executivo como insucessos, uma vez que se está a verificar o acompanhamento pela Fiep do processo legislativo e, os casos de sucessos/insucessos no Executivo, como sucessos pelo mesmo motivo, tem-se o seguinte quadro:

Tabela 2: Resultado ALIPR X ALEP (considerando somente sucessos/insucessos)

		Frequência	Porcentual	Porcentagem válida
	Insucessos	148	63,8	70,5
Válidos	Sucessos	62	26,7	29,5
	Total	210	90,5	100,0
Ausentes	Total	22	9,5	
Total	_	232	100,0	

Fonte: Elaboração própria

O número de casos sem informação ou inconclusos foi de 22, sendo, em seguida, desconsiderados. Nessa nova configuração, número de insucessos apresentou ligeiro aumento, para 63,8%, enquanto o número de sucessos expressou 26,7% dos casos. Ao se considerar somente os casos válidos têm-se 70,5% de insucessos e 29,5% de sucessos. Coadunados às posições da Fiep, distribuindo-os numa tabela cruzada em que se considera a posição da Federação, os resultados são os seguintes.

Tabela 3: Resultado ALIPR X ALEP por posição da FIEP (considerando somente sucessos/insucessos)

sucessos/insuc		Posição da FIEP			Total	
		Convergente	Convergente com ressalvas	Divergent	te Divergente com ressalvas	_
Resultado	Insucessos	102	40	6	0	148
ALIPR x ALEP	Sucessos	35	8	18	1	62
Total		137	48	24	1	210

Fonte: Elaboração própria

Pode-se verificar, portanto, um índice elevado de insucessos nas posições convergentes (convergente e convergente com ressalvas), enquanto nas posições divergentes o índice de sucessos é mais elevado. Em vista disso, pode-se afirmar que as posições encontram-se acima da expectativa quando convergentes e abaixo quando divergentes, conforme se pode verificar na tabela 4.

Tabela 4: Posição da FIEP (resíduos)

Tabela 4. 1 Osição da 1 IE1 (Testados)				
	N Observado	N Expectativa	Resíduos	
Convergente	149	58,0	91,0	
Convergente com ressalvas	53	58,0	-5,0	
Divergente	28	58,0	-30,0	
Divergente com ressalvas	2	58,0	-56,0	
Total	232			

Fonte: Elaboração própria

Isso evidencia que a Federação apresentou posicionamento acima da expectativa (91,0) para "convergente" e abaixo nas categorias "divergente" [(-30,0) + (-56,0)].

Isso faz com que se torne necessário considerar a característica do processo legislativo no que se refere ao tratamento dado aos PLs. Em seguida são apresentados dados sobre a tramitação em outros setores. Esses dados demonstram, assim como no caso dos PLs de interesse da Federação Industrial, que, via de regra, a maior parte dos PLs não são finalizados transformando-se em novas normas jurídicas — padrão característico dos parlamentos brasileiros. Isso torna inviável para a Fiep atingir um índice de sucessos semelhante ao atingido pela CNI. Por conseguinte, seria precipitado tomar esses dados como uma corroboração da "tese da debilidade da indústria", ainda que nos estados. De partida tem-se verificada a capacidade de organização e articulação da entidade, além do que, os resultados negativos concentram-se numa única posição, predominantemente assumida; a saber, convergente. De modo inverso, a posição inicial assumida pela CNI, no estudo de Mancuso, encontrava-se, em sua maior parte, como divergente.

A tabela abaixo apresenta os resultados da confrontação de informações das ALIPR com o resultado dos PLs na Alep.

Tabela 5: Resultado ALIPR X ALEP por situação do PL na ALEP

			Situação do PL n	a ALEP	Total
		Aprovad	o/ve Arquivado/Preju	dicad Nova N	orma
		tado	o/Retirado	Jurídica	l
		Executiv	0		
Resultado ALEP	Insucessos	2	141	5	148
	Sucessos	19	19	24	62
Total		21	160	29	210

Fonte: Elaboração própria

Antes que se prossiga com o exame desses dados, registra-se que o quiquadrado ( $x^2$ ) apresenta o valor de  $x^2$  = 101,296, com graus de liberdade de df = 4 e com sig. de 0,000, o que torna-o estatisticamente significativo.<sup>2</sup> Os dados apontam que 95,27% dos casos de insucesso da Fiep concentraram-se em PLs finalizados como arquivados/prejudicados/retirados, e, portanto, não transformados em novas

As tabelas e exames foram realizados com a utilização do programa estatístico SPSS (IBM CORP, 2012).

normas jurídicas.<sup>3</sup> Em vista disso, havia uma dependência de novas normas jurídicas para que as posições se tornassem casos de sucesso. Corroborando esse achado, para os casos de sucesso, ainda que mais distribuídos, a maior incidência foi exatamente na transformação em novas normas jurídicas (38,70%).

Consequentemente, faz-se necessário considerar que a Federação das Indústrias do Paraná obteve um grau de sucesso de aproximadamente 1/3 (29,5%) dos PLs tramitados e acompanhados por seu Departamento de Assuntos que somente Legislativos. Considerando 13.8% de todos PLs desconsiderados inconclusos e sem informação) finalizaram com status de nova norma jurídica, o índice de 29,5% não pode ser considerado baixo. Recorde-se que o trabalho de Mancuso havia apresentado um índice de PLs tornados novas normas jurídicas semelhante àqueles tramitados na Alep, 30,6% (MANCUSO, 2007, p. 152). Contudo, dada a posição predominantemente "divergente" da CNI em relação àqueles PLs, grande parte culmina em "sucessos", dado o padrão dos legislativos em relação à maior parte dos PLs, de não transformá-los em novas normas jurídicas.

#### 2.2 Outros assuntos na ALEP

Quando se verifica a transformação de novas normas jurídicas para outros assuntos, conforme dados divulgados pela Assembleia Legislativa do Paraná, o índice permanece semelhante àqueles de interesse da indústria paranaense, assim como da CD<sup>4</sup>. Observou-se, portanto, nesta pesquisa, o tratamento dado às proposições legislativas de temáticas diversas, comparando-se os resultados com aqueles dos interesses manifestos pela Fiep na ALIPR. O objetivo desta análise

Sobre os PLs tramitados na ALEP, verificou-se que recebiam, em grande medida, o tratamento de serem arquivados, seja ao fim da legislatura (Art. 273), seja por alguma inconsistência jurídica (Art. 33 A § 2º), quando não aprovados (transformados em nova norma jurídica). Poucos projetos tiveram destino diferente [retirados e prejudicados], sendo, contudo, no final, arquivados. Há, portanto, dificuldade em diferenciar essas situações. Optou-se, assim, por classifica-los somente enquanto "arquivados". Ver: Regimento Interno da ALEP: Art 273: "Serão arquivados, em qualquer fase de sua tramitação, as proposições apresentadas em Legislaturas anteriores." (PARANÁ, 2013, p.146) Art. 33 A § 2º Art. 33-A Cabe à Comissão de Constituição e Justiça: "[...] § 2 O autor cuja proposição tenha sido declarada inconstitucional em parecer da Comissão de Constituição e Justiça poderá, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da data da publicação do parecer em Diário Oficial ou de sua notificação pessoal, recorrer à própria Comissão. O recurso Assembleia Legislativa Regimento Interno será recebido pelo Presidente da Comissão que, após atestada a tempestividade e os fundamentos plausíveis para reforma, imediatamente designará novo relato" (PARANÁ, 2013, pp.43-44).

Cf. Mancuso (2007).

encontrou-se na busca por se verificar a afinidade do Parlamento com os temas de interesse da Indústria. Registra-se que a transformação em nova norma jurídica não representa mecanicamente uma correspondência, porém a concretização de interesses de grupos passa, em grande medida, pela sua normatização legal. Deste modo, ainda que amiúde Projetos de Lei não culminem em novas normas, cabe verificar esses dados por setor, comparando-os aos resultados da Agenda Legislativa.

A Alep apresenta os PLs divididos por "assunto", como, por exemplo, "Indústria e Comércio". Optou-se por listar, primeiramente, os setores econômicos, dada a semelhança com o grupo estudado. Assim, observou-se os índices para "Indústria e Comércio". Coletou-se também dados dos assuntos "Agricultura" e "Banco". Num segundo momento, "assuntos" de caráter diferentes foram enumerados. Nesse ponto, destacou-se "Cultura", "Direitos Humanos" e "Educação".

Os dados relativos ao assunto Indústria e Comércio, com amostra de 114 casos, são os seguintes:

Tabela 6: novas normas jurídicas para "indústria e comércio"

		Frequência	Porcentual
1	Inconclusos	3	2,6
	Não	63	55,3
Válido	Não - Veto Executivo	9	7,9
	Sim	39	34,2
	Total	114	100,0

Fonte: Elaboração própria

Tem-se 63,2% dos casos nas categorias "Não" e "Não – Veto Executivo", acabando por não serem tornados novas normas jurídicas. Assim, considerando todos os PLs referentes à Indústria e Comércio, o número de leis sancionadas é ligeiramente maior que o de casos correspondentes exclusivamente aos interesses divulgados pela Fiep. Cabe recordar que as ALIPR tratavam de vários temas, não apenas de temática econômica. Com isso não se objetiva afirmar que os PLs aprovados são aqueles de interesse da Indústria/Fiep, mas reforça-se o argumento da dependência de novas normas jurídicas para o sucesso das posições manifestas nas ALIPR – dada a constante posição convergente da entidade e, por outro lado, a constante posição de arquivamento de PLs na Alep.

O setor/assunto seguinte foi Agricultura. Os resultados foram:

Tabela 7: novas normas jurídicas para "agricultura"

		Frequência	Porcentual
	Não	30	69,8
Válido	Não - Veto Executivo	2	4,7
Válido	Sim	11	25,6
	Total	43	100,0

Fonte: Elaboração própria

Nesse caso, 69,8% ou 74,5% se reunidos "Não" e aqueles que foram vetados pelo Executivo ("Não – Veto Executivo"), não foram transformados em novas normas jurídicas. Agricultura, deste modo, obteve índices muito próximos – mesmo inferiores – aos da Indústria e Comércio. Ainda considerando o assunto Agricultura, não se poderia afirmar que um índice de 29,52% de sucessos (dependentes de novas normas jurídicas) fosse baixo. O mesmo é verificado quando se toma o assunto Bancos.

Tabela 8: novas normas jurídicas para "bancos"

		Frequência	Porcentual
	Ausentes	2	8,0
	Não	16	64,0
Válido	Não - Veto Executivo	1	4,0
	Sim	6	24,0
	Total	25	100,0

Fonte: Elaboração própria

Ao se considerar outros setores, de temática não-econômica, tem-se os seguintes dados. Para o assunto Cultura, num universo de 56 casos para o período, obteve-se o seguinte:

Tabela 9: novas normas jurídicas para "cultura"

	,	•	
		Frequência	Porcentual
	Inconclusos	3	5,4
	Não	34	60,7
Válido	Não - Veto Executivo	8	14,3
	Sim	11	19,6
	Total	56	100,0

Fonte: Elaboração própria

Somando-se "Não" e "Não – Veto Executivo", registra-se 75% dos casos. Novas normas jurídicas representam 19,6%, índice inferior aos dos setores produtivos observados. Para Direitos Humanos:

Tabela 10: novas normas jurídicas para "direitos humanos"

		Frequência	Porcentual
1	Não	35	81,4
Válido	Não - Veto Executivo	4	9,3
	Sim	4	9,3
	Total	43	100,0

Fonte: Elaboração própria

Nesse caso, os PLs que terminaram arquivados representaram 90,7% dos casos, marcando um índice elevado de arquivamento. Novas normas jurídicas representaram apenas 9,3% dos casos. O terceiro assunto de caráter não-econômico examinado foi Educação. Nesse caso, obteve-se, para um N total de 318, o seguinte:

Tabela 11: novas normas jurídicas para "educação"

		Frequência	Porcentual
	Inconclusos	6	1,9
	Não	215	67,6
Válido	Não - Veto Executivo	23	7,2
	Sim	74	23,3
	Total	318	100,0

Fonte: Elaboração própria

Quando o "assunto" é Educação, o índice de PLs transformados em novas normas jurídicas volta a se aproximar daqueles dos setores produtivos, ainda que abaixo da Indústria e Comércio. PLs arquivados representaram 74,8% do total. 6 PLs (1,9%) encontravam-se inconclusos.

Deste modo, verificou-se que o índice de sucesso da Fiep encontra-se acima do índice de PLs transformados em novas normas jurídicas de outros setores, principalmente comparado a áreas que não representam algum setor produtivo (salvo educação). Esse índice só é inferior ao índice de PLs transformados em novas normas jurídicas de Indústria e Comércio, ou seja, de sua própria área/assunto. Tais dados não permitem, portanto, considerar o sucesso obtido pela

Federação (29,5%) como um índice baixo/insignificante – dada a dependência de seu "sucesso" em relação a novas normas jurídicas.

Sabe-se que as decisões legislativas e a formulação de políticas públicas são envoltas em processos mais complexos, envolvendo outros agentes públicos e estudos prévios, sendo, portanto, temerário afirmar categoricamente que o sucesso da entidade deve-se a alguma atividade de lobby. A própria pressão de outros grupos acabaria por apresentar-se como barreira aos ganhos de um grupo específico, por maiores que sejam seus recursos e mais capacitados que fossem em utilizá-los (DAHL, 1989, 305). Deve-se considerar, ainda, que, no caso do exame realizado, a simples aprovação de PLs pode não representar ganhos ao grupo envolvido. Um PL relativo a Bancos, por exemplo, pode não representar os interesses dos bancários ou banqueiros. Contudo, algumas áreas têm poucos projetos aprovados, o que, provavelmente, culmina em poucos ganhos ao setor, como é o caso de Direitos Humanos.

# 3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este exame verificou como a predominância do comportamento de não transformação de PLs em novas normas jurídicas no Legislativo paranaense (o que já foi verificado para outros lugares como a CD) acabou por elevar o índice de insucesso da Fiep para os PLs que acompanhou e manifestou posição convergente ou divergente no período (2005-2011). Contudo, isso não pode ser considerado um fracasso ou mesmo um índice baixo de correspondência entre os interesses manifestos do empresariado industrial paranaense e o resultado final dos PLs na Alep. Isso ocorre, pois a dependência de novas normas jurídicas acaba por elevar artificialmente o que seria um insucesso. Pelo contrário, ao se comparar a transformação de PLs em novas normas jurídicas entre diversos setores, tem-se reforçada a tese de que a Indústria foi capaz de atuar politicamente, o que é corroborado pela organização e o acompanhamento que a entidade realiza do processo legislativo.

Verificou-se, deste modo, a presença de projetos que envolvem a indústria aprovados numa porcentagem significativa (29,5%), assim como um forte interesse

dos industriários paranaenses, representados pela Fiep, no processo legislativo estadual. Identifica-se aí, no que tange as relações entre empresários e o regime democrático no Brasil, a presença de um modo de atuação característico de um modelo pluralista-corporativista, extrapolando um modelo em que as decisões são tomadas exclusivamente pela burocracia insulada. Verifica-se, de modo diverso ao insulamento, a emergência da presença do parlamento na relação entre os grupos de interesse e as decisões. O empresariado apresenta-se enquanto ator político não desprezível. Não obstante, essa pressão sobre os decisores, ainda que seja apenas parte das ações coletivas da Fiep, indica um padrão de ações da Federação em direção ao Parlamento – onde encontra responsividade.

### REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALIPR. Agenda Legislativa da Indústria do Estado do Paraná. Curitiba: 2005-2011.

BOSCHI, R. *Elites industriais e democracia: hegemonia burguesa e mudança política no Brasil.* Rio de Janeiro: Graal, 1979.

BOSCHI, R.; DINIZ, E. Globalização e Elites Empresariais: padrões alternativos de relações entre os setores Público e Privado no Brasil. Petrópolis-RJ: *Anais do 24º Encontro Anual da ANPOCS*, 2000.

CARDOSO, F. H. Autoritarismo e Democratização. In: *Autoritarismo e Democratização*. 3. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1975. p. 165–186.

IBM CORP. IBM SPSS Statistics for Windows. Armonk, NY. IBM Corp., 2012.

DAHL, R. Who Governs? Democracy and Power in an American City. New Heaven and London: Yale University Press, 1989.

DINIZ, E. Corporativismo em transição. In: *Crise, Reforma do Estado e Governabilidade: Brasil 1985-95.* [s.l.] Editora Fundação Getúlio Vargas, 1997. p. 11–39.

DOCTOR, M. Business and Delays in Port Reform in Brazil. *Brazilian Journal of Political Economy*, v. 22, n. 2, p. 79–101, 2002.

MANCUSO, W. P. O lobby da indústria no Congresso Nacional: empresariado e política no Brasil contemporâneo. São Paulo: EdUsp, 2007.

MARTINS, L. *Estado capitalista e burocracia no Brasil pós-64*. 2ª. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1985.

PARANÁ. Regimento Interno Assembleia Legislativa do Estado do Paraná. 2013.

SCHMITTER, P. C. Development, Political Groups and Interest Politics. In: *Interest Conflict and Political Change in Brazil*. Stanford: Stanford University Press, 1971.

SCHWARTZMAN, S. *As bases do autoritarismo brasileiro*. 4ª. ed. Rio de Janeiro: Publit Soluções Editoriais, 2007.

TOMIO, F. R. DE L.; RICCI, P. O Governo Estadual na Experiência Política Brasileira: os desempenhos legislativos das Assembléias Estaduais. *Revista de Sociologia e Política*, v. 21, n. 41, p. 193–217, 2012.